



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

VISTO

Lei nº 1.605

De 18 de Março de 2013.

ALTERA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), NO  
QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO  
PROCON, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB) criada pela Lei nº 1.479/2009 e alteradas pelas Leis nº 1.487/2010, 1.498/2010, 1.561/2012, 1.562/2012, 1.596/2013 e 1.597/2013 passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

**Art. 2º** Fica criado o cargo em comissão de Secretário Geral do PROCON, Símbolo AP – 1, no âmbito do Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor de Cabedelo – PROCON.

**Art. 3º** As competências e atribuições do Coordenador Geral do PROCON de que trata a Lei nº 1.025, de 27 de abril de 2001, passam doravante para o Secretário Geral do PROCON, que será auxiliado atual Coordenador Chefe do PROCON.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de Março de 2013. 191º da independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

**JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional